

PORTARIA N.º 856/2016 – DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – Detran/PR, no uso de suas atribuições;

Considerando o disposto no art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; e

Considerando o contido no inciso XVI, artigo 14 da Lei Estadual nº 17.682/2013, que trata da Renovação Anual do Credenciamento dos Despachantes de Trânsito,

RESOLVE:

Art. 1º A Renovação do Credenciamento deverá ser requerida a partir da publicação desta portaria e, **no máximo, até o dia 20/12/2016.**

§ 1º No caso de descumprimento do previsto nesta Portaria, haverá o bloqueio junto ao sistema de Módulo de Veículos do Detran/PR, independente da aplicação das penalidades que forem cabíveis, até a regularização.

§ 2º Se necessário, a Coordenadoria de Gestão de Serviços – Agentes Externos (COOGS), disporá sobre outros procedimentos à Renovação do Credenciamento, mediante ordem de serviço.

Art. 2º O pedido de renovação do credenciamento, deverá ser realizado via Chamado Técnico no Módulo de Atendimento Técnico. Acesse o *link* abaixo:

<http://www.helpdesk.detran.pr.gov.br/detran-chama/>

Art. 3º Os **arquivos digitais** devem ser enviados em formato *.pdf, e para isto sugerimos, digitalização em preto e branco com resolução de no mínimo 200 dpi. Podem ser anexados até 5 (cinco) arquivos, com várias páginas, de no máximo 3Mb.

Parágrafo Único. As certidões que não constem a validade, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão. E quando a certidão for positiva, deverá ser anexada a respectiva certidão explicativa, para fins de análise quanto a liberação da atividade do profissional.

DOS DOCUMENTOS:

Art. 4º A documentação do Despachante deverá ser conforme abaixo:

a) Requerimento, conforme Anexo (o e-mail para contato, obrigatoriamente, deve conter a razão social ou nome de fantasia do escritório);

b) Certidão Negativa Cível e Criminal dos locais em que residiu ou manteve atividade econômica nos últimos 5 (cinco) anos, ou seja, no período correspondente de 2012 a 2016:

b1) Da Justiça Federal;

b2) Da Justiça Estadual. Que para fins de atender este item, serão aceitas as certidões de distribuição e de execução, emitidas pelos cartórios distribuidores existentes no município ou Central de Certidões, quando existir; e

b3) Certidão Negativa de Protestos de Títulos.

c) Guia de Recolhimento e comprovante de pagamento da Contribuição Sindical Urbana Patronal e dos Empregados, do ano em exercício; e

d) Guia de Recolhimento Detran – GRD, com comprovante de pagamento, da taxa de Renovação do Credenciamento (cód. 2.14.00-0) . Acesse o *link* abaixo:

<<http://www.detran.pr.gov.br/modules/catasg/servicos-detalhes.php?tema=credenciados&id=393>>

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 5º Sendo deferida a Renovação do Credenciamento será emitido o Certificado de Regularidade, que juntamente com a Portaria de Credenciamento, deverá ser afixado em edital, em local visível.

Art. 6º. O texto do anexo desta Portaria não deve ser alterado.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Diretor-Geral, 18 de novembro de 2016.

Marco Aurelio de Araujo Barbosa,
Diretor-Geral, em exercício

ANEXO - MODELO DE REQUERIMENTO
(Cabeçalho: Logomarca do escritório)

Sr. Coordenador,

Solicito a Renovação do Credenciamento para o exercício 2016, conforme documentos em anexo e informações abaixo relacionadas pelas quais responsabilizo-me.

Dados do Despachante:

Nome/Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CPF/CNPJ nº:	RG/UF nº:
Portaria Credenciamento nº:	Matrícula nº:

Endereço Comercial:

Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	E-mail:
Tel. Fixo:	Tel. Celular:

Pede Deferimento,
Local e data.

ASSINATURA
NOME DO DESPACHANTE